



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Referência: OFÍCIO TRT3/GP/251/2016.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/CCP

25/05/2016 13:56 - Pet - 113935-03/2016



Por determinação do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e ante os termos do art. 19, I, "e", do RICSJT, encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para registro e à Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos - CCADP para ser autuado, conforme art. 1º, I, "e", do Ato nº 98/2010-CSJT.GP.SG, como Consulta - CSJT-Cons, nos seguintes termos:

Consulente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO;**

Assunto: **Substituição remunerada de titular de cargo de Assessor de Desembargador. Resolução CSJT nº 165/2016.**

Brasília, 20 de maio de 2016.

**MARCIA LOVANE SOTT**

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**OFÍCIO TRT3/GP/251/2016**

Belo Horizonte, 2 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Conselheiro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Assunto:** Consulta sobre a Resolução CSJT n. 165/2016.

**Excelentíssimo Conselheiro Presidente,**

A recém-editada Resolução CSJT n. 165, de 18 de março de 2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, dispõe que não haverá remuneração para as substituições de cargos em comissão ou funções com atribuições de assessoramento ou assistência, exceto quando os titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria tenham por competência planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar políticas traçadas pelo órgão (arts. 1º, §2º e 11).

Preconiza o art. 13 da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2011 (republicada pela Resolução CSJT n. 160, de 18 de março de 2015) que "as unidades administrativas classificam-se em unidades de apoio judiciário e unidades de apoio administrativo", sendo os Gabinetes de Desembargadores definidos como unidades de apoio judiciário, pelo Anexo VIII.

Portanto, tendo sido o Gabinete de Desembargador classificado como unidade administrativa, organizada em nível de assessoria, indago a esse Conselho sobre a possibilidade de substituição remunerada do titular de cargo de





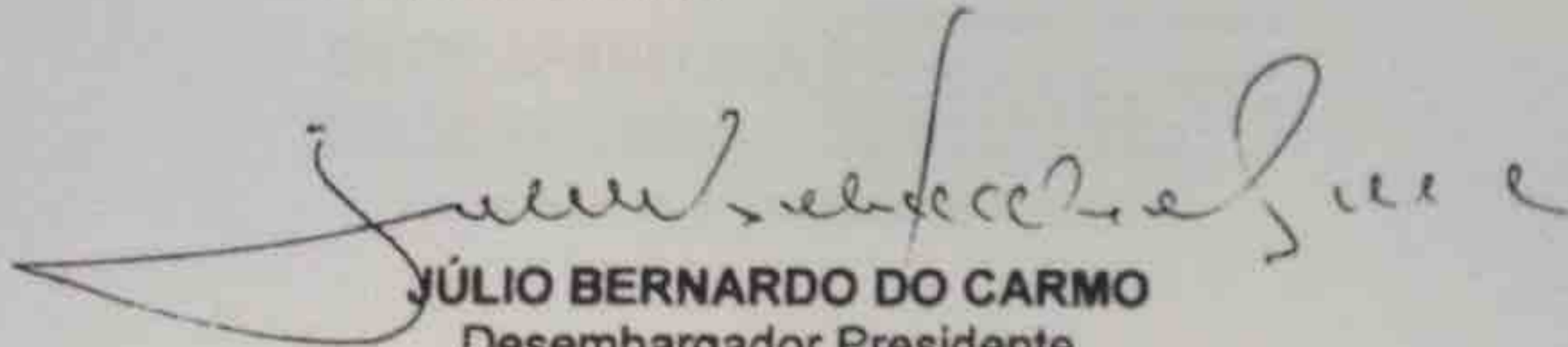
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Assessor de Desembargador, considerando que esse realiza efetivo planejamento das atividades na unidade, estabelece diretrizes, dirige, acompanha e orienta os demais assistentes do Gabinete.

Solicito, ainda, a suspensão da aplicação da Resolução CSJT n. 165, de 18 de março de 2016 para este Tribunal, por noventa dias, com o objetivo de possibilitar sejam realizadas as adequações necessárias no sistema informatizado.

Na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

PROCESSO Nº CSJT-Cons - 10557-60.2016.5.90.0000

RELATOR: Desembargador Conselheiro Gracio Ricardo Barboza Petrone  
CONSULENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
ASSUNTO: Substituição remunerada de titular de cargo de Assessor de Desembargador. Resolução CSJT nº 165/2016.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em sessão ordinária realizada nesta data, DECIDIU, por unanimidade, CONHECER DA PRESENTE CONSULTA e, no mérito, responder ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para dizer da impossibilidade de substituição remunerada do titular de cargo de Assessor de Desembargador. Atribui-se efeito normativo para que seja essa resposta aplicada aos demais Tribunais, tudo conforme a fundamentação.

Obs.: Ausências justificadas do Exmo. Ministro Conselheiro Suplente Waldir Oliveira da Costa, dos Exmos. Desembargadores Conselheiros Edson Bueno de Souza e Francisco José Pinheiro Cruz.

Presidiu a sessão o Exmo. Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho (Presidente), presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro e os Exmos. Desembargadores Conselheiros Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Gracio Ricardo Barboza Petrone e Fabio Túlio Correia Ribeiro. Presentes a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, e o Exmo. Vice-Presidente da Anamatra, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Brasília, 24 de junho de 2016.

MARCIA LOVANE SOTT

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho